Atualização.	, até o mês de NOV/2016, pelo índice mensal (IGP-M FVG)	dezembro/20
, ttaanzagao,	ate of mode at the 1/2010, pole mailes meneal (101 mil 10)	
BELA I Consultas e Par	receres	
1 - Verbal		
1.1 - Sem litígio -		976,
	são ou litígio - cada uma	2.246,
2 - Escrita (pared	cer)	7.228,
er an Ingresora and	Continue to Applican	7
	fissionais Avulsas	070
	cliente a cartório extrajudicial, por vez	976,
	cliente a cartório judicial, por vez	1.269,
	cliente a audiência:	
3.1 - No cível - ca		1.855,
	administrativa - cada vez	976,
	ão policial - cada vez	2.246,
	o ou petições avulsas - cada	781,
	o civil não-litigioso - cada	781,
	o civil litigioso - cada	1.269,
	es de caráter penal - cada	2.246,
	os administrativos não-contenciosos - cada	781,
	os administrativos de caráter contencioso - cada	1.269,
	s escrituras públicas:	
	meramente consultivo	781,
5.2 - Por nomeag		390,
	nento e diligências para exames pericia:	
6.1 - De caráter a	administrativo	2.246,
6.2 - De caráter j	judicial	2.539,
6.3 - De caráter e	extrajudicial	1.269,
7 - Exames de pa	apéis, documentos e processos em repartições públicas extrajudiciais	781,
8 - Idem em repa	artições públicas judiciais	1.269,
9 - Pedidos de ce	ertidões	390,
10 - Obtenção de	e documentos, em quaisquer repartições, por meio de cópias reprográficas	390,
específicos, se	es desta TABELA serão absorvidos (compensados) com os honorário o Advogado for contratado para as medidas judiciais ou extrajudiciais. Contratos, Distratos e Minutas	
1 - De sociedade		10.842,
	es por quotas de responsabilidade limitada e assemelhadas	7.228,
	es e associações civis	7.228,
4 - De fundações		7.228,
5 - De loteament	tos e respectivos memoriais	57.140,
6 - De locação e	arrendamento:	
		Metade do va
6.1 - Para fins re	sidenciais	de um mês d
		aluguel
		3/4 do valor
6.2- Para fins nã	o residenciais	um mês de
		aluguel
Obs.: Tanto o lo	ocador quanto o locatário pagarão os valores estabelecidos na ocasião	
	o contrato.	
da assinatura d		
	essão e outros contratos inominados:	
		781,
7 - Comodato, ce	esidenciais	781, 1.269,

Tabelas de Honorários	
Atualização, até o mês de NOV/2016, pelo índice mensal (IGP-M FVG)	dezembro/2016
7.4 - De promessa de compra e venda de coisa imóvel	1.269,79
7.5 - De reserva de domínio de coisa móvel	781,41
7.6 - De alienação com garantia fiduciária	1.269,79
7.7 - De fiança	781,41
7.8 - De aforamento e enfiteuse	1.269,79
7.9 - De concubinato	1.269,79
7.10 - De cessão de créditos ou de direitos	781,41
7.11 - De sub-rogação	781,41
7.12 - De hipoteca	1.269,79
8 - De Doação	2.246,55
9 - Minutas de testamentos, testamentos particulares ou codicilos	2.734,93
10 - De outros negócios jurídicos	2.246,55
Obs.: Para Minutas, Contratos, etc. Sobre Condomínios, vide Tabela Condomínios	

TABELA IV Acordos Extrajudiciais	
Obs.: OBS: 10% do valor do acordo com os seguintes MÍNIMOS:	
1 - Até o valor de 1 salário-mínimo	97,68
2 - Acima de 1 salário-mínimo até 3 salários-mínimos	195,35
3 - Acima de 3 salários-mínimos até 5 salários-mínimos	390,70
4 - Acima de 5 salários-mínimos até 10 salários-mínimos	781,41
5 - Acima de 10 salários-mínimos até 30 salários-mínimos	1.269,79
6 - Acima de 30 salários-mínimos até 50 salários-mínimos	2.246,55
7 - Acima de 50 salários-mínimos até 100 salários-mínimos	4.395,43
8 - Acima de 100 salários-mínimos até 500 salários-mínimos	5.860,57
9 - Acima de 500 salários-mínimos até 1000 salários-mínimos	7.228,04
10 - Acima de 1.000 salários-mínimos até 5.000 salários-mínimos	14.163,04
11 - Acima de 5000 salários-mínimos	14.456,07
12 - De valor inestimável	1.269,79

TABELA V	Viagens e Diárias	
	1 - A diária profissional, independentemente das despesas de transporte, alimentação e	
	estadia será no MÍNIMO de:	781,41
	2 - Locomoção: o correspondente ao valor da passagem de avião (ida e volta), ou, não	
	existindo linha aérea, o valor correspondente à quilometragem rodada por táxi ou automóvel	
	de aluguel.	
	3 - As diárias profissionais e as despesas de viagem, transporte, alimentação e estadia são	
	independentes dos honorários profissionais pelos serviços prestados, devendo ser	
	antecipadas pelo constituinte, no equivalente Mínimo de 2 diárias.	

TABELA VI advocacia mensal ou de partido	
1 - Sem vínculo empregatício e sem obrigação de cumprimento de horário de atendimento:	
1.1 - Em caráter meramente consultivo	2.246,55
1.2 - Com assistência total na comarca da sede do Advogado	3.614,02
1.3 - Com assistência total em comarcas fora da sede do Advogado, independentemente de despesas de diárias profissionais, diárias de estadia, alimentação e transporte	4.395,43
2 - Com vínculo empregatício, com 4 horas diárias ou 20 horas semanais	4.395,43
3 - Com vínculo empregatício, inferior a 4 horas diárias ou 20 horas semanais, por hora diária ou fração	781,41
4 - Com vínculo empregatício, por hora ou fração excedente às 04 horas diárias ou 20 horas semanais (MAIS)	97,68
Obs.: Caso os serviços tenham que ser prestados fora da sede, aplica-se mais a Tabela Viagens e Diárias.	

	Tabelas de Honorários	
	Atualização, até o mês de NOV/2016, pelo índice mensal (IGP-M FVG)	dezembro/2016
ABELA VII	Condomínios	4 000 7
	1 - Convenção ou regulamento interno até 10 unidades	1.269,79
	1.1 - Por unidade que acrescer	97,68
	2 - Alteração de convenção ou de regulamento interno 3 - Outros contratos condominiais	4 000 7
		1.269,79
	4 - Representação em assembleias, para cada condômino	586,00
	Obs.: Providenciamento do registro público do contrato, alteração, estatuto, regimento, regulamento, incorporação etc., se o Advogado elaborou o documento, deverá ser remunerado com mais o MÍNIMO de 62% do item 1 (Convenção), se não o elaborou, o honorário deverá ser no MÍNIMO de 215% do item 1 (Convenção).	
TABELA	Naturalização e Cidadania	
VIII	1 - Aquisição de nacionalidade	
	1.1 - Naturalização	3.614,02
	1.2 - Com recursos	3.809,3
	2 - Defesa contra a perda de nacionalidade	46.982,2
	3 - Recursos inominados	21.684,1
	4 - Defesa na expulsão, banimento, extradição	14.456,0
	5 - Pedido de permanência e assemelhados	5.469,8
ABELA IX	Vistos em Contratos Comerciais	
	1 - De capital até 40 salários-mínimos	1.660,4
	2 - De capital até 80 salários-mínimos	2.051,2
	3 - De capital até 160 salários-mínimos	2.539,5
	4 - De capital até 320 salários-mínimos	2.930,2
	5 - De capital até 640 salários-mínimos	3.320,9
	6 - De capital acima de 640 salários-mínimos	4.004,7
	7 - Alteração de contratos	1.269,79
	8 - Distratos comerciais - 1/6 parte do valor dos honorários correspondentes aos contratos de	
	capital respectivos	1.269,7
		O mesmo valo
		dos honorários
		estabelecidos
		para os
	9 - Consolidação de contratos sociais	contratos, send
	o concondação do contratos cocidio	o valor MÍNIMO
		do item 7
		(Alteração de
		Contratos)
	10 - Fusão, cisão, incorporação, transformação - 1/2 do valor dos honorários estabelecidos	
	para os contratos	1.269,7
	11 - Atos constitutivos de sociedades anônimas de capital aberto, fechado ou autorizado	2.930,2
	12 - Atos constitutivos de cooperativas	2.539,5
	12 Alos constitutivos de cooperativas	2.000,0
ABELA X	Defesas em Inquéritos Administrativos	
	1 - Em que caiba demissão	15.145,9
	2 - Nos demais casos	3.786,4
	3 - Recursos cada	2.865,4
	4 - Medidas cautelares administrativas	2.353,7
	5 - Exames periciais administrativos (e quesitos)	1.330,3
		1.000,0
ABELA XI	Medidas Cautelares Cíveis	
	1 - Medidas cautelares específicas	2.353,7
	2 - Notificação, interpelação e protesto ou sustação de protesto	1.330,3

Tabelas de Honorários	
Atualização, até o mês de NOV/2016, pelo índice mensal (IGP-M FVG)	dezembro/2016
3 - Medida cautelar inominada	2.353,76
Obs.: 1. Se houver ação principal - MAIS o valor da Tabela específica.	
Obs.: 2. Não havendo ação principal em razão da cautelar ter atingido o objetivo da ação principal (cautelares satisfativas), os valores acima devem ser acrescidos de 50%.	

XII Ações Cíveis	
1 - Procedimento sumário:	
1.1 - Procedimento em razão do Valor da Causa:	
1.1.1 - 20% sobre o valor da condenação, (com os consectários dos Juros e Correção	
Monetária), se vencedor o constituinte do Advogado contratado (MÍNIMO de)	3.614
1.1.2 - 20% sobre o valor da causa, se vencido o constituinte do Advogado contratado	
(MÍNIMO de)	2.930
1.2 - Procedimento em Razão da Matéria:	
1.2.1 - Quando o valor da causa não exceder a 60 vezes o salário-mínimo, os mesmos	
honorários do item 1.1 supra e seus subitens (MÍNIMO de)	3.614
1.2.2 - Quando o valor da causa exceder a 60 vezes o salário-mínimo: 20% sobre o valor da	
condenação (com os consectários dos juros e correção monetária), se vencedor o	
constituinte, e se vencido o constituinte, 20% sobre o valor da causa (MÍNIMO de)	3.320
2 - Outros Procedimentos:	
2.1 - Ação Possessória	5.469
2.2 - Ação de Usucapião:	
2.2.1 - Propriedade nua	9.083
2.2.2 - Com benfeitorias ou rentável	10.842
2.3 - Ação de divisão ou de demarcação	10.842
2.3.1 - Cumuladas (Mais)	3.614
2.4 - Ação de nunciação de Obra Nova	4.395
2.5 - Ação Popular	10.842
2.6 - Ação Rescisória	12.697
2.7 - Ação de Prestação de Contas:	12.007
2.7.1 - Pela primeira fase	2.246
2.7.2 - Pela segunda fase	1.855
Obs.: 1. Ao Advogado do CREDOR deverá ser pago MAIS o percentual de 10% sobre o	1.000
valor do saldo RECECIDO, independente da verba honorária da sucumbência.	
Obs.: 2. Ao Advogado do DEVEDOR deverá ser pago MAIS o percentual de 5% sobre o	
valor do saldo pago.	
2.8 - Embargos de Terceiro	1.855
2.9 - Ação de Desapropriação:	1.000
2.9.1 - Propriedade rural nua	3.320
2.9.2 - Propriedade rural com benfeitorias ou rentável	14.456
2.9.3 - Propriedade rufai com benfeitorias 2.9.3 - Propriedade urbana, sem benfeitorias	12.697
2.9.4 - Propriedade urbana, com benfeitorias	16.311
2.10 - Ação Reivindicatória	10.842
2.11 - Outras ações ordinárias ou outras ações que sejam convoladas em ordinárias	7.228
2.11 - Outras ações ordinarias ou outras ações que sejam convoladas em ordinarias 2.12 - Procedimento especial de jurisdição voluntária (quando não constar de tabela	1.220
específica)	1 055
2.13 - Procedimento especial de jurisdição contenciosa (quando não constar de tabela	1.855
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	2 64 4
específica)	3.614
2.14 - Outras súplicas ou pedidos avulsos	1.172
2.15 - Quando houver Reconvenção:	4 055
2.15.1 - Pelo reconvinte - mais o valor MÍNIMO de	1.855
2.15.2 - Pelo reconvindo - mais o valor MÍNIMO de	1.269
2.16 - Exceções (em apartado)	976
2.17 - Outros incidentes (em apartado ou não)	781

A. H. 7 (1 A. I. NOMONO I. (1 H. I. (100 II. 17/0))	dezemb
Atualização, até o mês de NOV/2016, pelo índice mensal (IGP-M FVG)	
2.18 - Intervenção de terceiros:	
2.18.1 - Como interveniente	2
2.18.2 - Como demandado	40
2.19 - Litisconsórcio e assistência, quando não houver tabela específica para a natureza	
procedimento 2.19.1 - Simples pedido, fazendo das razões do litigante inicial, a razão do litisconsorte	2
	ou
assistente	
2.20 - Ação declaratória:	
2.20.1 - Autônoma	
2.20.2 - Incidental	
2.21 - Processo de execução por quantia certa - Título Extrajudicial:	100
2.21.1 - Pelo credor - 10% da execução, atualizada de acordo com os encargos pactuad	
(MÍNIMO de)	la a
2.21.2 - Pelo devedor -10% da execução, atualizada de acordo com os encargos pactuad	
(MÍNIMO de)	
2.22 - Processo de execução por quantia certa - Título Judicial	
2.22.1 - Pelo credor, se o Advogado atuou no processo de cognição (mais)	
2.22.2 - Pelo devedor se o Advogado atuou no processo de mais cognição	
2.22.3 - Por qualquer das partes, se o Advogado não atuou no processo de cognição	
	Aplica
2.23 - Processo de execução para entrega de coisa	mesma
	do nº 2.2
	subi
	conform
	Aplica
2.24 - Processo de execução da obrigação de fazer ou de não fazer	mesma
2.24 - 1 Tocesso de execução da obligação de fazel od de flao fazel	do nº 2.
	subi
	conform
2.25 -Embargos do Devedor - Título Extrajudicial:	
2.25.1 - Pelo credor - 10% sobre o valor contestado, atualizado de acordo com os encarg	jos
pactuados (MÍNIMO de)	
2.25.2- Pelo devedor - 10% sobre o valor contestado, atualizado de acordo com os encarg	jos
pactuados (MÍNIMO de)	
2.26 - Embargos do Devedor - Título Judicial	ão
2.26 - Embargos do Devedor - Título Judicial2.26.1 - Pelo credor - 10% sobre o valor contestado, atualizado de acordo com a decis	au
2.26.1 - Pelo credor - 10% sobre o valor contestado, atualizado de acordo com a decis	
 2.26.1 - Pelo credor - 10% sobre o valor contestado, atualizado de acordo com a decis judicial e a legislação em vigor (MÍNIMO de) 2.26.2 - Pelo devedor -10% sobre o valor contestado, atualizado de acordo com a decis 	ão
 2.26.1 - Pelo credor - 10% sobre o valor contestado, atualizado de acordo com a decis judicial e a legislação em vigor (MÍNIMO de) 2.26.2 - Pelo devedor -10% sobre o valor contestado, atualizado de acordo com a decis judicial e a legislação em vigor (MÍNIMO de) 	
 2.26.1 - Pelo credor - 10% sobre o valor contestado, atualizado de acordo com a decis judicial e a legislação em vigor (MÍNIMO de) 2.26.2 - Pelo devedor -10% sobre o valor contestado, atualizado de acordo com a decis 	ão
2.26.1 - Pelo credor - 10% sobre o valor contestado, atualizado de acordo com a decis judicial e a legislação em vigor (MÍNIMO de) 2.26.2 - Pelo devedor -10% sobre o valor contestado, atualizado de acordo com a decis judicial e a legislação em vigor (MÍNIMO de) 2.27 - Embargos do Devedor - Obrigação de entrega de coisa, de fazer ou de não fazer: 2.27.1 - Pelo credor (MÍNIMO de)	ão
2.26.1 - Pelo credor - 10% sobre o valor contestado, atualizado de acordo com a decis judicial e a legislação em vigor (MÍNIMO de) 2.26.2 - Pelo devedor -10% sobre o valor contestado, atualizado de acordo com a decis judicial e a legislação em vigor (MÍNIMO de) 2.27 - Embargos do Devedor - Obrigação de entrega de coisa, de fazer ou de não fazer: 2.27.1 - Pelo credor (MÍNIMO de) 2.27.2 - Pelo devedor (MÍNIMO de)	ão
2.26.1 - Pelo credor - 10% sobre o valor contestado, atualizado de acordo com a decis judicial e a legislação em vigor (MÍNIMO de) 2.26.2 - Pelo devedor -10% sobre o valor contestado, atualizado de acordo com a decis judicial e a legislação em vigor (MÍNIMO de) 2.27 - Embargos do Devedor - Obrigação de entrega de coisa, de fazer ou de não fazer: 2.27.1 - Pelo credor (MÍNIMO de) 2.27.2 - Pelo devedor (MÍNIMO de) 2.28 - Monitória	ão
2.26.1 - Pelo credor - 10% sobre o valor contestado, atualizado de acordo com a decis judicial e a legislação em vigor (MÍNIMO de) 2.26.2 - Pelo devedor -10% sobre o valor contestado, atualizado de acordo com a decis judicial e a legislação em vigor (MÍNIMO de) 2.27 - Embargos do Devedor - Obrigação de entrega de coisa, de fazer ou de não fazer: 2.27.1 - Pelo credor (MÍNIMO de) 2.27.2 - Pelo devedor (MÍNIMO de) 2.28 - Monitória 2.29 - Processo de insolvência civil:	ão
2.26.1 - Pelo credor - 10% sobre o valor contestado, atualizado de acordo com a decis judicial e a legislação em vigor (MÍNIMO de) 2.26.2 - Pelo devedor -10% sobre o valor contestado, atualizado de acordo com a decis judicial e a legislação em vigor (MÍNIMO de) 2.27 - Embargos do Devedor - Obrigação de entrega de coisa, de fazer ou de não fazer: 2.27.1 - Pelo credor (MÍNIMO de) 2.27.2 - Pelo devedor (MÍNIMO de) 2.28 - Monitória 2.29 - Processo de insolvência civil: 2.29.1 - Pelo credor	ão 1
2.26.1 - Pelo credor - 10% sobre o valor contestado, atualizado de acordo com a decis judicial e a legislação em vigor (MÍNIMO de) 2.26.2 - Pelo devedor -10% sobre o valor contestado, atualizado de acordo com a decis judicial e a legislação em vigor (MÍNIMO de) 2.27 - Embargos do Devedor - Obrigação de entrega de coisa, de fazer ou de não fazer: 2.27.1 - Pelo credor (MÍNIMO de) 2.27.2 - Pelo devedor (MÍNIMO de) 2.28 - Monitória 2.29 - Processo de insolvência civil: 2.29.1 - Pelo credor 2.29.2 - Pelo devedor	ão
2.26.1 - Pelo credor - 10% sobre o valor contestado, atualizado de acordo com a decis judicial e a legislação em vigor (MÍNIMO de) 2.26.2 - Pelo devedor -10% sobre o valor contestado, atualizado de acordo com a decis judicial e a legislação em vigor (MÍNIMO de) 2.27 - Embargos do Devedor - Obrigação de entrega de coisa, de fazer ou de não fazer: 2.27.1 - Pelo credor (MÍNIMO de) 2.27.2 - Pelo devedor (MÍNIMO de) 2.28 - Monitória 2.29 - Processo de insolvência civil: 2.29.1 - Pelo credor	ão 1

l abelas de Honorarios	
Atualização, até o mês de NOV/2016, pelo índice mensal (IGP-M FVG)	dezembro/2016

Obs.: 2. Os honorários fixados nesta Tabela devem remunerar o Advogado de qualquer das partes, quando não houver previsão específica para a remuneração de cada Advogado.

Obs.: 3. Em caso de denunciação da lide, aplica-se o mesmo valor estabelecido para a ação principal.

Obs.: 4. Esta tabela remunera os serviços do Advogado independentemente da verba honorária da sucumbência, que também lhe pertencerá.

BELA	Despejos e Inquilinatos	
XIII	1- Ação de Despejo:	
	1.1 - pelo locador ou sublocador:	
	1.1.1 - Por falta de pagamento 10% sobre o valor de débito (MÍNIMO de)	1.855,8
	1.1.2- por outra infração legal ou contratual - 10% sobre o valor da causa (MÍNIMO de)	2.246,5
	1.1.3 - Por outros fundamentos - 10% sobre o valor da causa (MÍNIMO de)	2.246,5
	1.2 - Pelo locatário ou sublocatário:	
	1.2.1 - Purgação de Mora - 10% sobre o total do débito (MÍNIMO de)	390,7
	1.2.2 - Contestação:	
	Por falta de pagamento	1.269,7
	Por outros motivos	1.855,8
	1.2.3 - Pedido de prazo para desocupação de imóvel	390,7
	1.2.4 - Retenção por benfeitorias	1.855,8
	1.2.5 - Pedido de restituição de depósito ou caução	781,4
	2 - Revisão, arbitramento e reajuste de aluguéis:	
	2.1 - Pelo locador ou sublocador - 10% sobre o cálculo final (MÍNIMO de)	3.614,0
	2.2 - Pelo locatário ou sublocatário	2.246,5
	3 - Ação renovatória de locação	6.544,3
	4 - Contratos referentes a locação e inquilinato, o mesmo critério adotado na Tabela de	
	Elaboração de Contratos, Distratos e Minutas	
	5 - Fiança - extinção ou substituição	976,7
	6 - Ação de consignação em pagamento de aluguéis:	
	6.1 - Propositura 10% p/valor da oferta (MÍNIMO de)	1.855,8
	6.2 - Contestação	1.269,7

Advogado.

Obs.: 2. Em caso de denunciação da lide aplica-se o mesmo valor estabelecido para a ação principal.

Obs.: 3. Esta tabela remunera os serviços do Advogado independentemente da verba honoratícia da sucumbência, que também lhe pertencerá caso não haja contrato escrito estabelecendo o contrário.

TABELA	advocacia no Juízo de Família e Juízo de Registro Civil	
XIV	1 - Justificação de nascimento, casamento ou óbito pelo pedido e acompanhamento	1.172,11
	2 - Retificação, cancelamento, restauração ou suprimento civil	1.855,85
	3 - Alvará de suprimento de consentimento de outorga	1.855,85
	4 - Outros alvarás	1.269,79
	5 - Legitimação de filhos:	
	5.1 - extrajudicial - pela minuta ou assistência à escritura de legitimação	1.269,79
	5.2 - judicial	2.246,55
	6 - Adoção:	
	6.1 - Por escritura pública	976,76
	6.2 - Por procedimento judicial	2.246,55
	7 - Reconhecimento de filhos:	
	7.1 - Por escritura pública	976,76

Atualização, até o mês de NOV/2016, pelo índice mensal (IGP-M FVG)	dezembro/20
7.2 - Por procedimento judicial	2.246,
7.3 - Por procedimento administrativo - cartorário	1.269,
8 - Tutela e guarda de menores:	00,
8.1 - Por escritura pública	976,
8.2 - Em juízo	2.246,
9 - Busca e apreensão:	
9.1 - Havendo caráter econômico	2.734,9
9.2 - Sem valor econômico	1.269,
10 - Pátrio poder:	
10.1 - Destituição	2.246,
10.2 - Renúncia ou desistência	1.855,
11 - Venda judicial de bens de menores	2.930,
12 - Interdição	3.614,0
13 - Separação judicial:	0.0,
13.1 - Amigável - sem bens a partilhar	6.544,
	Item 13.1 ma
13.2 - Amigável - com bens, mas com partilha acordada na inicial	5% sobre o va
10.2 Anngaver com bens, mas com partina acordada na inicial	dos bens
	Item 13.1 ma
13.3 - Amigável - com bens, porém sem acordo referente a partilha	5% sobre o va
13.3 - Annigaver - com bens, porem sem acordo reference a partima	dos bens
13.4 - Litigiosa - sem bens a partilhar	7.618,
10.4 Englosa Sem bens a partimal	Item 13.4 ma
13.5 - Litigiosa - com bens a partilhar	5% sobre o va
10.5 - Lingiosa - com bens a partinal	
	I dos bens
13.6 - Litigiosa - que se transforma em separação amigável	dos bens 4 395 4
13.6 - Litigiosa - que se transforma em separação amigável Obs.: Se tiver bens a partilhar, aplica-se a disposição final dos subitens 13.2 ou 13.3	4.395,4
Obs.: Se tiver bens a partilhar, aplica-se a disposição final dos subitens 13.2 ou 13.3 conforme o caso.	4.395, ⁴
Obs.: Se tiver bens a partilhar, aplica-se a disposição final dos subitens 13.2 ou 13.3 conforme o caso. 13.7 - Quando houver RECONVENÇÃO (MAIS)	4.395,4
Obs.: Se tiver bens a partilhar, aplica-se a disposição final dos subitens 13.2 ou 13.3 conforme o caso. 13.7 - Quando houver RECONVENÇÃO (MAIS) 14 - Conversão de separação judicial em divórcio:	4.395, ⁴
Obs.: Se tiver bens a partilhar, aplica-se a disposição final dos subitens 13.2 ou 13.3 conforme o caso. 13.7 - Quando houver RECONVENÇÃO (MAIS)	4.395, 3, 1.855,
Obs.: Se tiver bens a partilhar, aplica-se a disposição final dos subitens 13.2 ou 13.3 conforme o caso. 13.7 - Quando houver RECONVENÇÃO (MAIS) 14 - Conversão de separação judicial em divórcio: 14.1- Conversão amigável 14.2 - Conversão litigiosa	4.395, 3, 1.855, 3.320, 4.395,
Obs.: Se tiver bens a partilhar, aplica-se a disposição final dos subitens 13.2 ou 13.3 conforme o caso. 13.7 - Quando houver RECONVENÇÃO (MAIS) 14 - Conversão de separação judicial em divórcio: 14.1- Conversão amigável	4.395, 3, 1.855, 3.320, 4.395,
Obs.: Se tiver bens a partilhar, aplica-se a disposição final dos subitens 13.2 ou 13.3 conforme o caso. 13.7 - Quando houver RECONVENÇÃO (MAIS) 14 - Conversão de separação judicial em divórcio: 14.1 - Conversão amigável 14.2 - Conversão litigiosa Obs.: Ainda, havendo bens a partilhar, aplica-se a disposição final do subitem 13.2 o 13.3, conforme o caso.	4.395,4 3, 1.855,4 3.320,4 4.395,4
Obs.: Se tiver bens a partilhar, aplica-se a disposição final dos subitens 13.2 ou 13.3 conforme o caso. 13.7 - Quando houver RECONVENÇÃO (MAIS) 14 - Conversão de separação judicial em divórcio: 14.1 - Conversão amigável 14.2 - Conversão litigiosa Obs.: Ainda, havendo bens a partilhar, aplica-se a disposição final do subitem 13.2 o	4.395,4 3, 1.855,4 3.320,4 4.395,4
Obs.: Se tiver bens a partilhar, aplica-se a disposição final dos subitens 13.2 ou 13.3 conforme o caso. 13.7 - Quando houver RECONVENÇÃO (MAIS) 14 - Conversão de separação judicial em divórcio: 14.1 - Conversão amigável 14.2 - Conversão litigiosa Obs.: Ainda, havendo bens a partilhar, aplica-se a disposição final do subitem 13.2 o 13.3, conforme o caso.	4.395,4 3, 1.855,4 3.320,4 4.395,4 4.395,4
Obs.: Se tiver bens a partilhar, aplica-se a disposição final dos subitens 13.2 ou 13.3 conforme o caso. 13.7 - Quando houver RECONVENÇÃO (MAIS) 14 - Conversão de separação judicial em divórcio: 14.1- Conversão amigável 14.2 - Conversão litigiosa Obs.: Ainda, havendo bens a partilhar, aplica-se a disposição final do subitem 13.2 of 13.3, conforme o caso. 15 - Divórcio direto:	4.395,4 3, 1.855,4 3.320,4 4.395,4 4.395,4 1 tem 15.1 ma
Obs.: Se tiver bens a partilhar, aplica-se a disposição final dos subitens 13.2 ou 13.3 conforme o caso. 13.7 - Quando houver RECONVENÇÃO (MAIS) 14 - Conversão de separação judicial em divórcio: 14.1- Conversão amigável 14.2 - Conversão litigiosa Obs.: Ainda, havendo bens a partilhar, aplica-se a disposição final do subitem 13.2 of 13.3, conforme o caso. 15 - Divórcio direto:	4.395,4 3,320,4 4.395,4 4.395,4 1 5.469,4 1 15.1 ma 5% sobre o va
Obs.: Se tiver bens a partilhar, aplica-se a disposição final dos subitens 13.2 ou 13.3 conforme o caso. 13.7 - Quando houver RECONVENÇÃO (MAIS) 14 - Conversão de separação judicial em divórcio: 14.1 - Conversão amigável 14.2 - Conversão litigiosa Obs.: Ainda, havendo bens a partilhar, aplica-se a disposição final do subitem 13.2 o 13.3, conforme o caso. 15 - Divórcio direto: 15.1 - Amigável	4.395,4 3, 1.855,4 3.320,4 4.395,4 4.395,4 1 tem 15.1 ma
Obs.: Se tiver bens a partilhar, aplica-se a disposição final dos subitens 13.2 ou 13.3 conforme o caso. 13.7 - Quando houver RECONVENÇÃO (MAIS) 14 - Conversão de separação judicial em divórcio: 14.1- Conversão amigável 14.2 - Conversão litigiosa Obs.: Ainda, havendo bens a partilhar, aplica-se a disposição final do subitem 13.2 of 13.3, conforme o caso. 15 - Divórcio direto:	4.395,4 3,320,4 4.395,4 4.395,4 1 5.469,4 1 15.1 ma 5% sobre o va
Obs.: Se tiver bens a partilhar, aplica-se a disposição final dos subitens 13.2 ou 13.3 conforme o caso. 13.7 - Quando houver RECONVENÇÃO (MAIS) 14 - Conversão de separação judicial em divórcio: 14.1 - Conversão amigável 14.2 - Conversão litigiosa Obs.: Ainda, havendo bens a partilhar, aplica-se a disposição final do subitem 13.2 o 13.3, conforme o caso. 15 - Divórcio direto: 15.1 - Amigável	4.395,4 3, 1.855,5 3.320,4 4.395,4 4.395,6 1tem 15.1 ma 5% sobre o va dos bens, se
Obs.: Se tiver bens a partilhar, aplica-se a disposição final dos subitens 13.2 ou 13.3 conforme o caso. 13.7 - Quando houver RECONVENÇÃO (MAIS) 14 - Conversão de separação judicial em divórcio: 14.1 - Conversão amigável 14.2 - Conversão litigiosa Obs.: Ainda, havendo bens a partilhar, aplica-se a disposição final do subitem 13.2 o 13.3, conforme o caso. 15 - Divórcio direto: 15.1 - Amigável	4.395,4 3,320,4 4.395,
Obs.: Se tiver bens a partilhar, aplica-se a disposição final dos subitens 13.2 ou 13.3 conforme o caso. 13.7 - Quando houver RECONVENÇÃO (MAIS) 14 - Conversão de separação judicial em divórcio: 14.1 - Conversão amigável 14.2 - Conversão litigiosa Obs.: Ainda, havendo bens a partilhar, aplica-se a disposição final do subitem 13.2 o 13.3, conforme o caso. 15 - Divórcio direto: 15.1 - Amigável	4.395,4 3,320,4 4.395,4 4.395,4 U 5.469,4 Item 15.1 ma 5% sobre o va dos bens, se partilha for, também,
Obs.: Se tiver bens a partilhar, aplica-se a disposição final dos subitens 13.2 ou 13.3 conforme o caso. 13.7 - Quando houver RECONVENÇÃO (MAIS) 14 - Conversão de separação judicial em divórcio: 14.1 - Conversão amigável 14.2 - Conversão litigiosa Obs.: Ainda, havendo bens a partilhar, aplica-se a disposição final do subitem 13.2 o 13.3, conforme o caso. 15 - Divórcio direto: 15.1 - Amigável	4.395,4 3,320,4 4.395,
Obs.: Se tiver bens a partilhar, aplica-se a disposição final dos subitens 13.2 ou 13.3 conforme o caso. 13.7 - Quando houver RECONVENÇÃO (MAIS) 14 - Conversão de separação judicial em divórcio: 14.1 - Conversão amigável 14.2 - Conversão litigiosa Obs.: Ainda, havendo bens a partilhar, aplica-se a disposição final do subitem 13.2 o 13.3, conforme o caso. 15 - Divórcio direto: 15.1 - Amigável	5.469,i ltem 15.1 ma 5% sobre o va dos bens, se partilha for, também, amigável ltem 15.1 ma 10% sobre o
Obs.: Se tiver bens a partilhar, aplica-se a disposição final dos subitens 13.2 ou 13.3 conforme o caso. 13.7 - Quando houver RECONVENÇÃO (MAIS) 14 - Conversão de separação judicial em divórcio: 14.1 - Conversão amigável 14.2 - Conversão litigiosa Obs.: Ainda, havendo bens a partilhar, aplica-se a disposição final do subitem 13.2 of 13.3, conforme o caso. 15 - Divórcio direto: 15.1 - Amigável 15.1.1 - Com bens a partilhar	4.395,4 3, 1.855,5 3.320,9 4.395,7 4.3
Obs.: Se tiver bens a partilhar, aplica-se a disposição final dos subitens 13.2 ou 13.3 conforme o caso. 13.7 - Quando houver RECONVENÇÃO (MAIS) 14 - Conversão de separação judicial em divórcio: 14.1 - Conversão amigável 14.2 - Conversão litigiosa Obs.: Ainda, havendo bens a partilhar, aplica-se a disposição final do subitem 13.2 of 13.3, conforme o caso. 15 - Divórcio direto: 15.1 - Amigável 15.1.1 - Com bens a partilhar	4.395,4 3,320,4 4.395,
Obs.: Se tiver bens a partilhar, aplica-se a disposição final dos subitens 13.2 ou 13.3 conforme o caso. 13.7 - Quando houver RECONVENÇÃO (MAIS) 14 - Conversão de separação judicial em divórcio: 14.1- Conversão amigável 14.2 - Conversão litigiosa Obs.: Ainda, havendo bens a partilhar, aplica-se a disposição final do subitem 13.2 of 13.3, conforme o caso. 15 - Divórcio direto: 15.1 - Amigável 15.1.1 - Com bens a partilhar	4.395,4 3,320,4 3.320,4 4.395,
Obs.: Se tiver bens a partilhar, aplica-se a disposição final dos subitens 13.2 ou 13.3 conforme o caso. 13.7 - Quando houver RECONVENÇÃO (MAIS) 14 - Conversão de separação judicial em divórcio: 14.1- Conversão amigável 14.2 - Conversão litigiosa Obs.: Ainda, havendo bens a partilhar, aplica-se a disposição final do subitem 13.2 of 13.3, conforme o caso. 15 - Divórcio direto: 15.1 - Amigável 15.1.1 - Com bens a partilhar	4.395,4 3.320,4 4.395,
Obs.: Se tiver bens a partilhar, aplica-se a disposição final dos subitens 13.2 ou 13.3 conforme o caso. 13.7 - Quando houver RECONVENÇÃO (MAIS) 14 - Conversão de separação judicial em divórcio: 14.1 - Conversão amigável 14.2 - Conversão litigiosa Obs.: Ainda, havendo bens a partilhar, aplica-se a disposição final do subitem 13.2 of 13.3, conforme o caso. 15 - Divórcio direto: 15.1 - Amigável 15.1.1 - Com bens a partilhar 15.1.2 - Com bens a partilhar 15.1.2 - Amigável, que se torna litigioso Obs.: Havendo bens a partilhar, aplicam-se os subitens 15.1.1 e 15.1.2, conforme	4.395,4 3.320,4 4.395,
Obs.: Se tiver bens a partilhar, aplica-se a disposição final dos subitens 13.2 ou 13.3 conforme o caso. 13.7 - Quando houver RECONVENÇÃO (MAIS) 14 - Conversão de separação judicial em divórcio: 14.1- Conversão amigável 14.2 - Conversão litigiosa Obs.: Ainda, havendo bens a partilhar, aplica-se a disposição final do subitem 13.2 of 13.3, conforme o caso. 15 - Divórcio direto: 15.1 - Amigável 15.1.1 - Com bens a partilhar	4.395,4 3.320,4 4.395,

Atualização, até o mês de NOV/2016, pelo índice mensal (IGP-M FVG)	dezembro/20
17 - Partilha de bens em Separação Judicial ou divórcio, quando o Advogado não tiver patrocinado a causa originária	5% sobre o va dos bens, com valor MÍNIMO item 12
18 - Havendo reconvenção na ação de divórcio (Item 17 MAIS)	1.855,
19 - Restabelecimento de sociedade conjugal	2.246,
20 - Alimentos:	,
20.1 - Pelo credor	10% sobre so meses de pensão, com valor MÍNIMO item 14.1
20.2 - Pelo devedor	5% sobre o débito, com valor MÍNIMO item 9.1
20.3 - Quando o acionado deixar de pagar a pensão por decisão judicial transitada em julgado	10% sobre 1 prestações pedidas, com valor MÍNIMO item 11
20.4 - Execução de sentença de alimentos:	
20.4.1 - Pelo credor	10% sobre verba que receber, com valor MÍNIMO item 18
20.4.2 - Pelo devedor	5% sobre a verba que pag com o valor MÍNIMO do ite 9.2
Obs.: Se o Advogado for o mesmo que patrocinou causa originária, deverão os valores	
estabelecidos neste item 20.4 serem reduzidos à metade.	
20.5 - Habeas Corpus, Mandado de Segurança, ou Relaxamento de prisão:	3 320
20.5 - Habeas Corpus, Mandado de Segurança, ou Relaxamento de prisão: 20.5.1 - Pelo pedido	
20.5 - Habeas Corpus, Mandado de Segurança, ou Relaxamento de prisão:	3.320, 1.269, 10% da part reduzida ou aumentada s deferida; ao Advogado, e ambos os cas com o valor MÍNIMO do ite 20.5.1
20.5 - Habeas Corpus, Mandado de Segurança, ou Relaxamento de prisão: 20.5.1 - Pelo pedido 20.5.2 - Pelo êxito (Item 20.5.1 mais o MÍNIMO de)	1.269, 10% da pari reduzida ou aumentada si deferida; ad Advogado, e ambos os cas com o valor MÍNIMO do ite 20.5.1
20.5 - Habeas Corpus, Mandado de Segurança, ou Relaxamento de prisão: 20.5.1 - Pelo pedido 20.5.2 - Pelo êxito (Item 20.5.1 mais o MÍNIMO de) 20.6 - Revisão, Aumento ou Redução de pensão	1.269, 10% da pari reduzida ou aumentada s deferida; ac Advogado, e ambos os cas com o valor MÍNIMO do ite
20.5 - Habeas Corpus, Mandado de Segurança, ou Relaxamento de prisão: 20.5.1 - Pelo pedido 20.5.2 - Pelo êxito (Item 20.5.1 mais o MÍNIMO de) 20.6 - Revisão, Aumento ou Redução de pensão 21 - Outros incidentes ou pedidos referentes a alimentos 22 - Guarda e Posse de menores: 22.1 - Pelo pedido	1.269, 10% da part reduzida ou aumentada s deferida; ac Advogado, e ambos os cas com o valor MÍNIMO do ite 20.5.1 2.734,
20.5 - Habeas Corpus, Mandado de Segurança, ou Relaxamento de prisão: 20.5.1 - Pelo pedido 20.5.2 - Pelo êxito (Item 20.5.1 mais o MÍNIMO de) 20.6 - Revisão, Aumento ou Redução de pensão 21 - Outros incidentes ou pedidos referentes a alimentos 22 - Guarda e Posse de menores:	1.269, 10% da part reduzida ou aumentada s deferida; ac Advogado, e ambos os cas com o valor MÍNIMO do ite 20.5.1 2.734,
20.5 - Habeas Corpus, Mandado de Segurança, ou Relaxamento de prisão: 20.5.1 - Pelo pedido 20.5.2 - Pelo êxito (Item 20.5.1 mais o MÍNIMO de) 20.6 - Revisão, Aumento ou Redução de pensão 21 - Outros incidentes ou pedidos referentes a alimentos 22 - Guarda e Posse de menores: 22.1 - Pelo pedido 22.2 - Pela defesa 23 - Regulamentação de Visitas:	1.269, 10% da pari reduzida ou aumentada si deferida; aci Advogado, e ambos os cas com o valor MÍNIMO do ito 20.5.1 2.734, 2.246,
20.5 - Habeas Corpus, Mandado de Segurança, ou Relaxamento de prisão: 20.5.1 - Pelo pedido 20.5.2 - Pelo êxito (Item 20.5.1 mais o MÍNIMO de) 20.6 - Revisão, Aumento ou Redução de pensão 21 - Outros incidentes ou pedidos referentes a alimentos 22 - Guarda e Posse de menores: 22.1 - Pelo pedido 22.2 - Pela defesa	1.269, 10% da part reduzida ou aumentada s deferida; ao Advogado, e ambos os cas com o valor MÍNIMO do ite

Tabelas de Honorários	
Atualização, até o mês de NOV/2016, pelo índice mensal (IGP-M FVG)	dezembro/2016
24 - Anulação de Casamento:	
24.1 - Sem bens (MÍNIMO de)	9.083,88
	10% sobre a
	meação do
24.2 - Com bens a partilhar	cliente, com o
	valor MÍNIMO do
	item 12
25 - Emancipação	2.246,55
26 - Processos de valor inestimável	2.246,55
27 - Ação de Investigação de Paternidade:	
27.1- Não cumulada com petição de herança	6.544,30
27.2 - Cumulada com petição de herança	8.302,47
Obs.: Ao Advogado do constituinte vencedor: mais 8% sobre o quinhão.	
28 - Ação negatória de paternidade	6.544,30
29 - Extinção de punibilidade pelo casamento com a ofendida	2.734,93
30 - Retificações de áreas e confrontações de imóveis em inventário e partilha em dissolução	Valor MÍNIMO
de sociedade conjugal	do item 20.5.1
31- Retificação de partilha nos mesmos casos acima:	
31.1 - Por via administrativa	2.539,58
31.2 - Por via litigiosa	3.614,02
32 - Outras atividades no foro de família não previstas nesta Tabela	2.246,55
Obs.: 1 - Os honorários desta Tabela devem remunerar o Advogado de qualquer das	
partes, quando não houver previsão específica para tanto.	
Obs.: 2 - Em caso de denunciação da lide, aplica-se a mesma Tabela de ação.	
Obs.: 3 - Esta tabela remunera os serviços do Advogado independentemente da verba	
honoratícia da sucumbência, que também lhe pertencerá caso não haja contrato escrito	
estabelecendo o contrário.	

TABELA	advocacia no Juízo Orfanológico	
XV	1 - Pelo inventariante, sobre a sua meação:	
	1.1 - Acervo do espólio até 20 salários-mínimos	2.246,55
	1.2 - de 20 salários-mínimos a 50 salários-mínimos	2.930,28
	1.3 - de 50 salários-mínimos a 100 salários-mínimos	4.786,13
	1.4 - de 100 salários-mínimos a 500 salários-mínimos	6.153,60
		3% sobre o valor
		da meação +
		valor do item 1
		da Tabela IV,
	1.5 - Acima de 500 salários-mínimos	para cada valor
		de 100 salários
		mínimos ou
		fração, sobre a
		meação
		O mesmo
		critério usado
		para o
	2 - Para cada herdeiro ou cessionário	inventariante do
	2 - 1 ala cada licidello du cessiolialio	que couber no
		quinhão do
		herdeiro ou
		cessionário

Tabelas de Honorários	
Atualização, até o mês de NOV/2016, pelo índice mensal (IGP-M FVG)	dezembro/2016
3 - Não havendo acordo entre os interessados - inventariante, herdeiro ou cessionário	Acrescer mais 3% sobre os honorários calculados, para a meação ou quinhão em discussões
4 - Retificação de área e confrontações de imóveis do espólio com interpretação de ma	apas ou
croquis	2.734,93
5 - Retificação de partilha:	
5.1 - Simples	1.855,85
5.2 - Havendo recurso (Item 5.1 mais o MÍNIMO de)	781,41
5.3 - Através de ação rescisória de partilha	5.469,86
6 - Venda, transação, doação ou permuta em inventário ou arrolamento	3.614,02
 7 - Locação, arrendamento, comodato, de bens em inventário - usar o mesmo crité contratos de inquilinato 	rio dos Ver Tabela III
8 - Usufruto e fideicomisso	3.223,31
9 - Testamento e Codicilo - registro e inscrição	2.734,93

TABELA	Falências e Concordatas	
XVI	1 - Requerimento de falência:	
		10% sobre o
		valor do crédito
	1.1 - Com a decretação da quECra	ajuizado, com o
		valor MÍNIMO do
		item 6.1
	1.2 - Fazendo o requerimento para pagamento	1.855,85
	1.3 - Sendo julgado improcedente o pedido de falência	2.246,55
		Aplicam-se os
	2 - Requerimento de concordata	subitens acima,
		conforme o caso
	3 - Pedidos de restituição, reivindicação e embargos de terceiro:	
	3.1 - Sem impugnação	1.269,79
	3.2 - Havendo impugnação ou contestação	1.855,85
	4 - Habilitação de crédito:	
	4.1 - Sem impugnação	781,41
	4.2 - Havendo impugnação	1.172,11
	5 - Habilitação retardatária	781,41
	6 - Embargos à falência	2.246,55
	6.1 - Com a procedência dos embargos	3.614,02
	7 - Arguição de matéria relevante pelo devedor	1.172,11
	8 - Extinção de falência	3.320,99
	9 - Arguição de falsidade	1.855,85
	10 - Assistência ao falido	3.320,99
	11 - Assistência ao comissário da concordata	3.320,99
	12 - Assistência ao síndico	3.614,02
	13 - Extinção de concordata	2.930,28
	14 - Interdição do falido ou concordatário	2.930,28
	Obs.: 1 - Quando houver condenação em verba honoratícia na sucumbência, esta	
	também, pertencerá ao Advogado da parte vencedora.	
	Obs.: 2 - O percentual do item 1.1 incidirá sobre o valor do crédito ajuizado.	

		dezembro/2016
	Atualização, até o mês de NOV/2016, pelo índice mensal (IGP-M FVG)	dezembro/zon
TABELA	Cartas Precatórias e Rogatórias	
XVII	1 - Por substabelecimento:	
	1.1 - Para fins de citação ou intimação	1.269,79
	1.2 - Para fins de penhora e arrestamento de bens	2.246,5
	1.3 - Para fins inquiritórios administrativos, cada audiência	976,70
	1.4 - Para fins inquiritórios judiciais, no cível na audiência	1.172,1
	1.5 - Para fins inquiritórios judiciais, em juízo criminal - cada audiência	1.269,79
	1.6 - Para busca e apreensão, no cível	1.269,79
	1.7 - Para fins de busca e apreensão, em juízo criminal	2.539,5
	1.8 - Para outros fins inominados e especiais	2.539,5
	1.9 - Para busca e apreensão de caráter administrativo	1.855,8
TABELA	advocacia Fiscal	
XVIII	A - No foro administrativo:	
	1 - Defesa perante 1ª instância fiscal (10% sobre o valor que o autuado deixar de pagar sendo	
	o MÍNIMO de)	5.469,8
	2 - O recurso para a 2ª instância fiscal (12% sobre o valor que o autuado deixar de pagar	
	sendo o MÍNIMO de)	5.469,8
	B - No foro judicial:	
	1 - Embargos do devedor (10% - MÍNIMO de)	3.320,9
	Obs.: O percentual acima incide sobre o que o cliente deixar de pagar.	
	2 - Dação em pagamento	14.456,0
	3 - Embargos, na execução por carta	2.734,9
	4 - Exceção de incompetência de juízo	3.320,9
	5 - Exceção de suspeição ou outras	3.320,9
	6 - Pedido de parcelamento de débito	781,4
	7 - Embargos de declaração	781,4
	8 - Embargos infringentes	781,4
	9 - Embargos à adjudicação	2.734,9
	10 - Embargos de terceiros (MÍNIMO de)	2.734,9
	11 - Ação anulatória fiscal (MÍNIMO de)	3.614,0
	12 - Recurso de apelação em âmbito fiscal	2.734,9
	13 - Outras atividades não compreendidas acima	1.269,7
	Obs.: Mais a verba de sucumbência, quando houver.	
TABELA	advocacia Previdenciária	
XIX	1 - Postulação administrativa:	
	1.1 - Na 1ª instância	976,7
	1.2 - Havendo recurso	586,0
	1.3 - Havendo êxito	Mínimo de 10%
	2 - Postulação judicial de qualquer ação de caráter previdenciário (10% sobre o valor do	do item 1.2
	pedido ou vantagem obtida, com o MÍNIMO de, mais a verba de sucumbência)	2.734,9
ΓABELA	Acidentes de Trabalho	
XX	1 - 10% sobre a condenação (MÍNIMO de)	2.734,9
^^	2 - Êxito através de recursos de acidentes do trabalho	2.734,9
	Obs.: 1 - Quando houver condenação em verba honoratícia na sucumbência, esta	
	também, pertencerá ao Advogado da parte vencedora.	
	,,	

Tabelas de Honorários		
	Atualização, até o mês de NOV/2016, pelo índice mensal (IGP-M FVG)	dezembro/2016
TABELA	Mandado de Segurança	•
XXI	1 - Sem valor demandado	3.320,99
	2 - Com valor demandado - cada um	
	2.1 - Pelo impetrante (10%, sendo o MÍNIMO de)	4.395,43
	2.2 - Havendo litisconsortes (10% de cada litisconsorte MÍNIMO de)	2.246,55
	2.3 - Simples pedido, fazendo das razões do impetrante inicial, a razão do litisconsorte	1.172,11

TABELA	advocacia Trabalhista	
XXII		20% sobre o
		valor do acordo
	1 - Reclamação trabalhista ou defesa	ou condenação
	i - Reciamação trabalhista ou defesa	com o valor
		MÍNIMO do item
		13
	2 - Homologação de rescisão contratual	390,70
	3 - Intervenção avulsa em qualquer assunto de caráter trabalhista:	
	3.1 - Havendo valor	Mínimo de 20%
		do item 3.2
	3.2 - Não havendo valor declarado	781,41
		Cada parte
		pagará 20%
		sobre a
	4 - Dissídio individual plúrimo	condenação ou
		acordo com o
		valor MÍNIMO do
		item 13
	5 - Inquérito por falta grave de empregado estável - pelo pedido ou defesa	3.614,02
	6 - Dissídio coletivo:	
		20% sobre a
		vantagem
	6.1 - de natureza econômica procedente ou improcedente	pleiteada, com o
		valor MÍNIMO do
		item 14
	6.2 - de natureza não-econômica (MÍNIMO de)	2.930,28
	7 - Embargos: do devedor de execução, penhora, terceiros	976,76
	8 - promover execuções (10%, sendo o MÍNIMO de)	1.172,11
	9 - Recurso ordinário	2.734,93
	10 - Recurso de revista	2.734,93
	11 - Recurso de agravo de petição	2.734,93
	12 - Agravo de instrumento	2.246,55
	13 - Alvará de levantamento em geral	586,06
	14 - Recurso extraordinário	8.204,80
	15 - Ação rescisória trabalhista	6.348,95
	16 - Consultoria a Sindicatos Classistas, ver Tabela XXIII - Consultoria a Sindicatos	
	Classistas, a seguir Obs.: 1 - Os valores previstos nos itens acima são inacumuláveis, salvo ajuste escrito	
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
	em contrário. Obs.: 2 - Pelo reclamado quando não houver previsão específica - 10% de pedido -	
	MÍNIMO de 2 salários mínimos.	

TABELA	Consultoria a Sindicatos Classistas	
XXIII	1 - Sem relação empregatícia:	
	1.1 - Para sindicato de empregados:	
	1.1.1 - Até 500 associados	1.269,79

Atualização, até o mês de NOV/2016, pelo índice mensal (IGP-M FVG)	dezembro/2016
1.1.2 - de 500 a 1.000 associados	2.246,55
1.1.3 - Mais de 1.000 associados, por grupo de 500 ou fração de 500	4.004,72
1.2 - Para Sindicatos de Empregadores:	7.007,72
1.2.1 - Até 10 associados	2.246,55
1.2.2 - de 10 a 20 associados	2.930,28
1.2.3 - Mais de 20 associados, por grupo de 10 associados	4.004,72
1.3 - Para confederação de sindicatos:	4.004,72
1.3.1 - Sem relação empregatícia, até 5 sindicatos	4.063,33
1.3.2 - de 5 a 10 sindicatos	5.469,86
1.3.3 - Mais de 10 sindicatos - para cada grupo de 5 sindicatos ou fração de 5 sindicatos	
Obs.: Em caso de viagens ou eventuais prestações de serviço fora da sede, aplica Tabela de Viagens e Diárias, conforme o caso.	
advocacia Criminal	
1 - Só acompanhar inquérito policial	2.734,93
2 - Ação penal privada, notícia-crime ou representante perante autoridades: judicial ou po	5.469,86
3 - Contravenção penal	4.395,43
4 - Processo sumário	5.469,86
5 - Processo ordinário	9.083,88
6 - Processo especial	5.469,86
7.1 - Atuação em todo o curso do procedimento até a sustentação da tribuna:a) pela defesab) pela acusação	27.153,97 21.684,11
7.2 - Só a sustentação da tribuna:	21.004,11
a) pela defesa	10.842,05
b) pela acusação	7.228,04
7.3 - Atuação até a contrariedade:	
a) pela defesa	7.228,04
b) pela acusação	5.860,57
7.4 - Para cada sustentação a mais da tribuna em caso de repetição do julgamento, para a defesa quanto para a acusação	tanto 3.614,02
8 - Pedido avulso de prestação de fiança, sursis ou relaxamento de prisão (MÍNIMO de)	2.734,93
9 - Pedido de cessação de periculosidade	3.614,02
10 - Pedido de reabilitação	3.614,02
11 - Pedido de explicação em juízo criminal	4.395,43
12 - Defesa no pedido acima	4.395,43
13 - Exceção da verdade, tanto pelo suscitante quanto pelo suscitado	4.395,43
14 - Pedido avulso de retratação ou perdão	2.246,55
	3.614,02
15 - Pedido avulso de anistia, graça ou indulto	4.395,43
16 - Pedido avulso de livramento condicional ou comutação da pena	
16 - Pedido avulso de livramento condicional ou comutação da pena17 - pedido avulso de prisão domiciliar, prisão albergue ou similar	
16 - Pedido avulso de livramento condicional ou comutação da pena	2.246,55 s, c/a

TABELA	Outras Medidas Criminais	
XXV	1 - HABEAS CORPUS:	
	1.1 - Perante o juízo de 1ª instância	3.223,31

Atualização, até o mês de NOV/2016, pelo índice mensal (IGP-M FVG)	dezembi
1.2 - Perante o Tribunal de Alçada	4
1.3 - Perante o Tribunal de Justiça	4
1.4 - Perante o Tribunal Regional Federal	5
1.5 - Perante o Tribunal Regional Eleitoral	5
1.6 - Perante o Tribunal Superior Eleitoral	7
1.7 - Perante o Superior Tribunal Militar	5
1.8 - Perante o Superior Tribunal de Justiça	9
1.9 - Perante o Supremo Tribunal Federal	14
	МІ́МІМО
	dos valo
	item 1, co
2- Recurso de Habeas Corpus	o Tribuna
·	qual
	interpo
	recu
3 - Pedido de desaforamento	2.
4 - Revisão criminal	7
5 - Revogação de medida de segurança	4
6 - Conflito de jurisdição	3
7 - Pedido de unificação de pena	3
8 - Medidas preventivas e/ou cautelares criminais e outras	3
9 - Incidentes ou medidas especiais e/ou inominadas	3
10 - Outras atividades de Advogado no foro criminal, quando não especificada em qua	alquer
tabela	3
Obs: 1 - Esta Tabela remunera, também, pelos mesmos valores correspectivo	os o
Advogado do assistente de acusação. Obs.: 2 - O valor do recurso do Habeas Corpus é acumulável com o valor do pe	

TABELA	advocacia no Foro Militar	
XXVI	1 - No processo ordinário:	
	1.1 - Pela defesa - 1ª instância	8.204,80
	1.2 - Pela justificação de revelia	3.320,99
	1.3 - Exceções preliminares com a defesa preliminar	2.246,55
	1.4 - Só defesa preliminar	2.246,55
	1.5 - Defesa de revel	7.618,74
	1.6 - Só pedido de diligência - cada	586,06
	1.7 - Pedido de atendimento com justificação	2.539,58
	1.8 - Justificação de relevância excepcional de comportamento militar	2.246,55
	1.9 - Relaxamento de prisão com justificação	5.469,86
	1.10 - Recurso em sentido estrito	5.469,86
	1.11 - Recurso de apelação	8.204,80
	1.12 - Recurso de embargos	5.469,86
	1.13 - Recurso de revisão	7.228,04
	1.14 - Correição parcial	7.228,04
	1.15 - Recurso de reclamação	5.469,86
	1.16 - Recurso especial ou extraordinário	12.697,90
	1.17 - Recurso ordinário	10.744,38
	1.18 - Avocação de processo	3.320,99
	1.19 - Habeas corpus no âmbito militar:	
	1 - pelo pedido	7.228,04
	2 - recurso de habeas corpus - cada	5.469,86

	Atualização, até o mês de NOV/2016, pelo índice mensal (IGP-M FVG)	dezembro/20
	Obs.: Em processos especiais - o mesmo critério acima com acréscimo de 20% em	
	cada serviço realizado.	
	3 - Conselho de justificação	6.348,
	4 - Outras atividades deste foro	4.004,
	Obs.: 1 - Do subitem 1.2 até o subitem 1.9, a verba honorária deverá ser reduzida em 1/3	7.004,
	se essas atividades forem praticadas ou patrocinadas pelo mesmo Advogado	
	constituído para toda a defesa consoante subitem 1.1.	
	Obs.: 2 - Se o recurso for interposto pelo mesmo Advogado que tenha atuado na primeira instância, o valor deverá ser reduzido à metade, conforme os subitens 1.10 a 1.19.	
ABELA	Recursos Cíveis e Comerciais	
XXVII	1 - Embargos de declaração	1.172,
	2 - Embargos infringentes	2.734,
	3 - Agravo de instrumento (autônomo)	2.246,
	4 - Agravo regimental	2.539,
	5 - Representação	3.614,
	6 - Incidente de uniformização de jurisprudência	40.047,
	7 - Apelação cível	4.395,
	8 - Recurso adesivo	3.614,
	9 - Recurso especial	10.842,
	10 - Recurso extraordinário	12.697,
	11 - Conflito de jurisdição	3.320,
	12 - Reclamação correicional	3.614,
	13 - Memorial	2.734,
	14 - Sustentação oral	2.246,
	15- recurso inominado	3.320,
	16 - Avocação de processos ou autos	1.855,
	17 - Representação por inconstitucionalidade	8.204,
	18 - Outras atuações na instância superior	6.348,
	tabela, independente dos honorários da atuação na instância inferior, se não houver	
ABELA	ajuste escrito em contrário. Recursos Criminais	
ABELA XXVIII	Recursos Criminais	5.469,
		•
	Recursos Criminais 1 - Apelação criminal	2.734,
	Recursos Criminais 1 - Apelação criminal 2 - Carta testemunhável	2.734, 5.469,
	Recursos Criminais 1 - Apelação criminal 2 - Carta testemunhável 3 - Recursos em sentido estrito	2.734, 5.469, 3.614,
	Recursos Criminais 1 - Apelação criminal 2 - Carta testemunhável 3 - Recursos em sentido estrito 4 - Agravo de instrumento em 2º grau 5 - Reclamação	2.734, 5.469, 3.614, 3.614,
	Recursos Criminais 1 - Apelação criminal 2 - Carta testemunhável 3 - Recursos em sentido estrito 4 - Agravo de instrumento em 2º grau 5 - Reclamação 6 - Embargos infringentes	2.734, 5.469, 3.614, 3.614, 5.079,
	Recursos Criminais 1 - Apelação criminal 2 - Carta testemunhável 3 - Recursos em sentido estrito 4 - Agravo de instrumento em 2º grau 5 - Reclamação	2.734, 5.469, 3.614, 3.614, 5.079, 8.204,
	Recursos Criminais 1 - Apelação criminal 2 - Carta testemunhável 3 - Recursos em sentido estrito 4 - Agravo de instrumento em 2º grau 5 - Reclamação 6 - Embargos infringentes 7 - Mandado de segurança 8 - Recurso ordinário	2.734, 5.469, 3.614, 3.614, 5.079, 8.204, 10.744,
	Recursos Criminais 1 - Apelação criminal 2 - Carta testemunhável 3 - Recursos em sentido estrito 4 - Agravo de instrumento em 2º grau 5 - Reclamação 6 - Embargos infringentes 7 - Mandado de segurança 8 - Recurso ordinário 9 - Recurso especial ou extraordinário	2.734, 5.469, 3.614, 3.614, 5.079, 8.204, 10.744, 12.697,
	Recursos Criminais 1 - Apelação criminal 2 - Carta testemunhável 3 - Recursos em sentido estrito 4 - Agravo de instrumento em 2º grau 5 - Reclamação 6 - Embargos infringentes 7 - Mandado de segurança 8 - Recurso ordinário 9 - Recurso especial ou extraordinário 10 - Incidente de uniformização	2.734, 5.469, 3.614, 3.614, 5.079, 8.204, 10.744, 12.697, 4.004,
	Recursos Criminais 1 - Apelação criminal 2 - Carta testemunhável 3 - Recursos em sentido estrito 4 - Agravo de instrumento em 2º grau 5 - Reclamação 6 - Embargos infringentes 7 - Mandado de segurança 8 - Recurso ordinário 9 - Recurso especial ou extraordinário 10 - Incidente de uniformização 11 - Representação em 2º grau	2.734, 5.469, 3.614, 3.614, 5.079, 8.204, 10.744, 12.697, 4.004, 5.860,
	Recursos Criminais 1 - Apelação criminal 2 - Carta testemunhável 3 - Recursos em sentido estrito 4 - Agravo de instrumento em 2º grau 5 - Reclamação 6 - Embargos infringentes 7 - Mandado de segurança 8 - Recurso ordinário 9 - Recurso especial ou extraordinário 10 - Incidente de uniformização 11 - Representação em 2º grau 12 - Memorial - em 2º grau	2.734, 5.469, 3.614, 3.614, 5.079, 8.204, 10.744, 12.697, 4.004, 5.860, 2.734,
	Recursos Criminais 1 - Apelação criminal 2 - Carta testemunhável 3 - Recursos em sentido estrito 4 - Agravo de instrumento em 2º grau 5 - Reclamação 6 - Embargos infringentes 7 - Mandado de segurança 8 - Recurso ordinário 9 - Recurso especial ou extraordinário 10 - Incidente de uniformização 11 - Representação em 2º grau 12 - Memorial - em 2º grau 13 - Representação por inconstitucionalidade	2.734, 5.469, 3.614, 3.614, 5.079, 8.204, 10.744, 12.697, 4.004, 5.860, 2.734, 8.204,
	Recursos Criminais 1 - Apelação criminal 2 - Carta testemunhável 3 - Recursos em sentido estrito 4 - Agravo de instrumento em 2º grau 5 - Reclamação 6 - Embargos infringentes 7 - Mandado de segurança 8 - Recurso ordinário 9 - Recurso especial ou extraordinário 10 - Incidente de uniformização 11 - Representação em 2º grau 12 - Memorial - em 2º grau 13 - Representação por inconstitucionalidade 14 - Embargos de declaração	2.734, 5.469, 3.614, 3.614, 5.079, 8.204, 10.744, 12.697, 4.004, 5.860, 2.734, 8.204, 1.855,
	Recursos Criminais 1 - Apelação criminal 2 - Carta testemunhável 3 - Recursos em sentido estrito 4 - Agravo de instrumento em 2º grau 5 - Reclamação 6 - Embargos infringentes 7 - Mandado de segurança 8 - Recurso ordinário 9 - Recurso especial ou extraordinário 10 - Incidente de uniformização 11 - Representação em 2º grau 12 - Memorial - em 2º grau 13 - Representação por inconstitucionalidade	2.734, 5.469, 3.614, 3.614, 5.079, 8.204, 10.744, 12.697, 4.004, 5.860, 2.734, 8.204,

	Tabelas de Honorários	
	Atualização, até o mês de NOV/2016, pelo índice mensal (IGP-M FVG)	dezembro/2016
	Obs.: 3 - Assim esta Tabela remunera o Advogado constituído somente para a fase recursal.	
TABELA	Tribunal Marítimo	
XXIX	1 - Serviços prestados em geral, junto a essa Corte	4.395,43
	2 - Oferecimento de Representação	9.962,97
	3 - Como Advogado do Representado:	·
	3.1 - Defesa escrita e sustentação oral	6.348,95
	3.2 - Só sustentação oral	3.320,99
	3.3 - Só defesa escrita	3.320,99
	Obs.: 1 - O valor do item 1 deverá ser reduzido à metade se o serviço for prestado em preparação à defesa ou representação que o mesmo Advogado vier a patrocinar. Obs.: 2 - A remuneração do Advogado do Representante compreende, inclusive, eventual sustentação oral.	
TARELA	<u> </u>	
IAREIA	ladvocacia Fleitoral	
TABELA		3.223.31
XXX	1 - Queixa, representação ou impugnação	
		3.223,31
	1 - Queixa, representação ou impugnação 2 - Defesa em processo de queixa, representação ou impugnação 3 - Outro procedimento perante a Justiça Eleitoral Juizado de Pequenas Causas Cíveis e Criminais	3.223,31
XXX	1 - Queixa, representação ou impugnação 2 - Defesa em processo de queixa, representação ou impugnação 3 - Outro procedimento perante a Justiça Eleitoral Juizado de Pequenas Causas Cíveis e Criminais 1 - Em 1ª instância	3.223,31 3.223,31 976,76 586,06
TABELA	1 - Queixa, representação ou impugnação 2 - Defesa em processo de queixa, representação ou impugnação 3 - Outro procedimento perante a Justiça Eleitoral Juizado de Pequenas Causas Cíveis e Criminais	3.223,31 976,76